



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Concordo.
Remeter à consideração do membro do Governo.

Despacho:

Homologo.

Inf. n.º E/13726/2023/SGPCM

Data: 28/07/2023

Assunto: Coordenação - P002 - Governação - SIADAP1- JURISAPP- Centro de Competências Jurídicas do Estado - Relatório de Atividades e Autoavaliação 2022

SUMÁRIO EXECUTIVO

Tendo por base os resultados do QUAR de 2022, abaixo resumidos, e a informação adicional constante na Autoavaliação considera-se que a menção proposta pelo dirigente máximo do JurisAPP- Centro de Competências Jurídicas do Estado preenche os critérios fixados no art.º18.º da Lei do SIADAP. Nestes termos, emite-se parecer concordante, **propondo à Tutela a decisão de homologação da menção de Desempenho Bom.**

Entidade	JURISAPP- Centro de Competências Jurídicas do Estado			
Tutela	Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros			
Menção proposta pela Dirigente	Bom			
Parecer da SGPCM	Concordante / Bom			
Avaliação global do QUAR	124%			
Avaliação por parâmetros:	Eficácia	137,9%	Eficiência	125,0% Qualidade 109,8%
Resultados por objetivos:	Superados	4	Atingidos	0 Não atingidos 0
Resultados dos objetivos mais relevantes	2 superados (OP1 e OP3). De acordo com o apuramento verificado na lista de validação da SGPCM e Relatório de Atividades e Autoavaliação.			



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Taxa de execução recursos financeiros	Taxa de execução global - 75% - de acordo com informação constante no QUAR
Taxa de execução recursos humanos	Taxa de execução de 71%, considerando as UERHE planejados (9348) e realizados (6612)

1. ENQUADRAMENTO

O procedimento de avaliação fixado pela Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, (Lei do SIADAP) estipula as seguintes fases:

- Envio do relatório de atividades do ano transato contendo a autoavaliação, conforme o n.º 2 do art.º 15.º, até 15 de abril;
- Emissão do parecer da SGPCM com análise crítica da autoavaliação e comunicação ao serviço e respetiva tutela desejavelmente até 30 de maio;
- A tutela, após parecer da SGPCM, homologa ou altera a menção qualitativa de desempenho proposta pelo dirigente máximo do serviço (bom, satisfatório ou insuficiente);
- A comunicação da decisão é feita ao serviço e à SGPCM.

Posteriormente cumpre à SGPCM, nos termos do n.º 3 art.º 17.º, elaborar a análise comparada dos serviços do ministério com vista a:

- Identificar os serviços que se distinguiram positivamente ao nível do seu desempenho;
- Dar conhecimento ao Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado dos serviços com maiores desvios, não identificados, entre objetivos e resultados ou que, por outras razões consideradas pertinentes, devam ser objeto de heteroavaliação.

No exercício em apreço foram divulgadas, as Linhas de Orientação para a construção do Relatório de Atividades e de autoavaliação. Nestas reúne-se o conjunto de orientações legais e técnicas do Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços (CCAS) que têm de ser observadas na elaboração destes instrumentos de gestão. A lista de validação desses pressupostos encontra-se em anexo e constitui parte integrante da presente informação.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

2. FUNDAMENTAÇÃO DA ANÁLISE CRÍTICA

O JURISAPP obteve uma taxa de realização global do QUAR de 2022 de 124 %. Os parâmetros de avaliação do QUAR foram ponderados da seguinte forma: Eficácia -25 %, Eficiência -50 % e Qualidade -25%; registaram os seguintes resultados e classificações qualitativas: Eficácia -137,9 %; Eficiência -125,0% e Qualidade -109,8%.

3. RECOMENDAÇÕES

- No ponto da proposta de menção avaliativa, sugere-se como boa prática, evidenciar a articulação do QUAR e PA com o Programa de Governo e a execução ou reporte no âmbito dos objetivos do Programa Orçamental/Plano Estratégico;
- No ponto das medidas de modernização administrativa e sempre que possível, identificar as poupanças verificadas;
- No próximo ciclo de gestão, considerar identificar capítulo referente a conclusões prospetivas e Plano de melhorias a adotar.

4. CONCLUSÃO

Tendo por base os resultados do QUAR de 2022, a informação constante na Autoavaliação (art.º 15.º da Lei do SIADAP), e os dados disponibilizados pelo serviço em supra identificado, procedeu-se ao preenchimento da lista de validação técnica, que se anexa como parte integrante da presente informação.

Face ao exposto, considera-se que a menção de Desempenho Bom proposta pelo dirigente máximo do JURISAPP preenche os critérios fixados no art.º 18.º da Lei do SIADAP, sendo este serviço de parecer concordante.

Assim, propõe-se à Tutela a decisão de homologação da menção de *Desempenho Bom*.

À consideração superior.

A Técnica Superior



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

JURISAPP- RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AUTOAVALIAÇÃO DE 2022

Legenda: S - Sim; N - Não; P - Parcialmente; N/A - Não Aplica

ORIENTAÇÕES GERAIS	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
--------------------	-----------	-------------

O Relatório de Atividades e de Autoavaliação foi entregue até 15 de abril?
(al. a), n.º 1, art.º 31.º da Lei do SIADAP)

S

A proposta de RAA foi submetida na PCM online no dia 15/04/2023. Posteriormente, foram solicitados esclarecimentos à entidade que procedeu aos devidos ajustamentos ao RAA e QUAR em julho de 2023.

Utilizam o modelo QUAR do GeADAP (opcional)?

N

Sumário Executivo e Nota Introdutória	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
---------------------------------------	-----------	-------------

Efetuem uma breve análise conjuntural?

S

Sumário executivo- pág.2 do RAA.

São apresentadas orientações gerais?

S

Apresenta no ponto da Introdução.

São apresentadas orientações específicas?

S

QUAR - Quadro de Avaliação e Responsabilização	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
--	-----------	-------------

Identificam a taxa de realização global do QUAR?
(al. h), n.º 1, art.º 10.º da Lei do SIADAP)

S

Taxa de realização de 124%.

Indicam a taxa de realização alcançada em cada parâmetro de avaliação?
(al. f), n.º 1, art.º 10.º da Lei do SIADAP)

S

Os resultados alcançados e desvios verificados coincidem com os valores inscritos no QUAR?
(n.º 1, art.º 15.º da Lei do SIADAP)

S

Assinalam os indicadores do QUAR com histórico?

S



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Justificam os resultados obtidos e desvios identificados?
(al. g), n.º 1, art.º 10.º da Lei do SIADAP)

P

Págs.30 a 34 do RAA.

Analizam a evolução verificada nos indicadores com histórico?

S

No RAA.

Mencionam e justificam a % de indicadores com taxa de realização \geq 125%?

S

Referem se houve reformulação do QUAR, motivos e datas?
(al. a), n.º 1, art.º 74.º da Lei do SIADAP)

S

Análise da Afetação dos Recursos

VALIDAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Incluem informação sobre os recursos materiais?

S

No ponto referente aos Recursos financeiros- aquisição de equipamento informático e mobiliário- pág.25.

Identificam o nível de utilização dos recursos financeiros?
(n.º 2, art.º 31.º da Lei do SIADAP)

S

Págs.25 e 34.

Justificam eventuais diferenças de valores ou de critérios?

S

Existe coerência entre os dados incluídos no Relatório de Atividades e os do QUAR?

S

Págs.25 e 34.

Identificam o nível de utilização dos recursos humanos?
(n.º 2, art.º 31.º da Lei do SIADAP)

S

Utilizam o regime de pontos de acordo com as orientações do CCAS?

S

Efetuem uma análise sintética ao Balanço Social?
al. e), n.º 1, art.º 8.º da Lei do SIADAP; n.º 1 e 2 do art.º 1.º do DL n.º 190/96, de 09 de outubro)

N

Para entidades com menos de 50 trabalhadores não é obrigatório. Mesmo não sendo obrigatório é benéfico ter um sistema de prestação de contas, como refere n.º 2 do art.º 1.º do 190/96 de 9 de outubro: "não obsta que os serviços e organismos que possuam menos de 50 trabalhadores elaborem também, e sempre que possível, atentos os meios de que dispõem".

Anexam o Balanço Social?

N



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Apresentam informação sintética sobre o Relatório de Execução do Plano de Formação?

S

Pág. 12.

Anexam o Relatório de Execução do Plano de Formação?
(al. c), art.º 6.º e art.º 54.º da Lei do SIADAP)

S

Anexo III.

Mencionam os resultados dos indicadores de execução do questionário do INA?
(n.º 6 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro)

S

Identifica os indicadores e taxa de execução do Plano de Formação no quadro de reporte acedido em março/23, aquando da elaboração do relatório -Anexo do Relatório de Execução do Plano de Formação.

Plano de Atividades

VALIDAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Apresentam o grau de concretização do Plano de Atividades?
(n.º 1, art.º 7.º da Lei do SIADAP)

S

Págs.6 a 21.

Há coerência entre o Plano de atividades e o Relatório de Atividades?

S

Sinalizam objetivos e/ou indicadores com histórico no âmbito do Plano de Atividades?

S

São identificadas atividades desenvolvidas, mas não previstas inicialmente?

S

Identificam se atividades e objetivos PA estão relacionados os objetivos do QUAR?

S

Apreciação dos Serviços Prestados

VALIDAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Realizam a apreciação por parte dos utilizadores externos, da quantidade e qualidade dos serviços prestados?
(al. a), n.º 2, art.º 15.º da Lei do SIADAP)

S

Anexo 1 - Relatório da satisfação dos clientes 2022.

Incluem na ficha técnica: a metodologia, o período de realização, universo de inquirição, dimensão da amostra e taxa de resposta?

S

Identificam o grau de satisfação apurado, explicando a escala utilizada?

S



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Analizam a evolução dos resultados (caso exista histórico)?

S

Recorrem a informação sobre reclamações /sugestões; descrevem as fontes e tipificam motivos?

S

Analizam a evolução dos indicadores relativos a reclamações/sugestões?

S

Audição de Dirigentes Intermédios e Trabalhadores

VALIDAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Referem quais as iniciativas promotoras do envolvimento de dirigentes intermédios e trabalhadores na autoavaliação?
[al. f\), n.º 2, art.º 15.º da Lei do SIADAP](#)

S

Anexo 2.

Incluem a ficha técnica relativa aos inquéritos de satisfação a colaboradores, caso tenham sido realizados?

S

Comparação com o desempenho de serviços idênticos

VALIDAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Apresentam comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional?
[\(al. e\), n.º 2, art.º 15.º da Lei do SIADAP](#)

N/A

Pág.37. Não se identificam serviços públicos idênticos.

Explicitam se a comparação se refere à entidade no seu todo, a uma área de negócio ou a áreas de suporte?

N/A

Mencionam a atribuição de prémios ou menções de reconhecimento?

S

No âmbito da avaliação externa da OCDE durante o ano de 2021

Caso se aplique, é apresentada comparação entre as Unidades Homogêneas?
[\(art.º 16.º da Lei do SIADAP\)](#)

N/A

Avaliação do Sistema de Controlo Interno (SCI)

VALIDAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Anexam o formulário da avaliação do SCI devidamente preenchido?

S

Anexo A.

Identificam a percentagem de respostas positivas?

S

Identifica 88.47%.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Medidas de Reforço Positivo VALIDAÇÃO OBSERVAÇÕES

Apresentam as causas de incumprimento de ações ou projetos não executados ou com resultados insuficientes?
(al. c), n.º 2, art.º 15.º da Lei do SIADAP)

N

Não foram identificados incumprimentos de ações ou projetos ou ações-pág.37.

Apresentam medidas que devem ser tomadas para um reforço positivo do seu desempenho?
(al. d), n.º 2, art.º 15.º da Lei do SIADAP)

S

Pág.37.

Evidenciam condicionantes ou constrangimentos que possam vir a afetar futuros resultados?
(al. d), n.º 2, art.º 15.º da Lei do SIADAP)

N

É possível apurar a evolução (favoravelmente; favoravelmente com denominadora aquém do esperado; desfavoravelmente)?

N

Publicidade Institucional VALIDAÇÃO OBSERVAÇÕES

Cumprem os requisitos relativos às iniciativas de publicidade institucional?
(n.º 2, art.º 7.º, Lei nº 95/2015 de 17 de agosto)

S

Pág. 24.

Gestão Patrimonial VALIDAÇÃO OBSERVAÇÕES

Reportam informação sobre Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado?
(art.º 113.º, DL n.º 280/2007, de 07 de agosto, na atual versão dada pelo DL n.º 38/2023, de 29 de maio)

S

Pág.24.

Medidas de Modernização Administrativa VALIDAÇÃO OBSERVAÇÕES

Relatam as medidas de modernização administrativa implementadas?
(n.º 2, art.º 40.º, DL n.º 135/99, de 22 de abril)

S

Pag.21.

Avaliam a aplicação em cada ano e as poupanças verificadas?
(n.º 2, art.º 40.º, DL n.º 135/99, de 22 de abril)

N

Incluem indicadores referentes a solicitações, sugestões, críticas ou pedidos de informação?
(n.º 3, art.º 40.º, DL n.º 135/99, de 22 de abril)

S

Refere que no âmbito do trabalho colaborativo foram aplicados inquéritos e consideradas as sugestões de melhoria e comentários. - Resultados do inquérito de satisfação dos colaboradores.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

PROPOSTA DE AVALIAÇÃO FINAL

Menção de Autoavaliação Proposta

VALIDAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Evidenciam a articulação do QUAR e PA com o Programa de Governo e restantes orientações?

P

Pág.38 -Artº 18º da Lei nº66 B/2007 de 28 de dezembro referindo: “Em 2022 a avaliação final do JurisAPP deve ser Desempenho Bom”.

Estabelecem ligação com os outros documentos estratégicos, gerais ou específicos?

S

Referem, o envolvimento na execução ou reporte no âmbito dos objetivos do Programa Orçamental/Plano Estratégico?

N

Identificam a proposta pelo dirigente máximo em sede de autoavaliação?

S

Pág. 53. Proposta de desempenho Bom. De acordo com o RAA ajustado na versão submetida em julho de 2023.

A menção decorre do artigo 18.º da Lei do SIADAP?

S

De acordo com o disposto legal: “Desempenho bom, atingiu todos os objetivos, superando alguns”.
A entidade identifica no RAA (págs.38 e 39) uma taxa de realização final de 124.4%. Com todos os objetivos operacionais superados e os respetivos parâmetros.
De acordo com a aplicação e resultados obtidos na lista de validação da SGPCM foram superados os 4 objetivos operacionais e de entre estes, os objetivos relevantes.

Conclusões prospetivas

VALIDAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Apresentam conclusões prospetivas?

N

Apresentam Plano de Melhorias a adotar?

N

BOAS PRÁTICAS A REPLICAR

O JurisAPP tem vindo a consolidar a aplicação do subsistema SIADAP 1, evidenciando progressivamente uma dinâmica de incorporação de anteriores sugestões. Neste sentido, destacam-se como boas práticas a disseminar pelas restantes entidades integradas e apoiadas pela Presidência do Conselho de Ministros as seguintes:

- Cumprimento do prazo estipulado para submissão dos instrumentos de gestão;
- Identifica os dados referentes à execução do QUAR e com apresentação detalhada da execução do Plano de Atividades;
- Identifica o alinhamento com a Agenda 2030 e contributo no âmbito dos ODS (objetivos para o desenvolvimento sustentável);
- Apresenta a informação referente ao Sistema de Controlo interno;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

- Analisa de forma sucinta a afetação dos recursos humanos e financeiros;
- Identifica capítulo referente às medidas de reforço positivo do desempenho;
- Identifica capítulo referente a medidas de modernização administrativa;
- Identifica capítulo referente a publicidade institucional;
- Anexa os Relatórios de satisfação dos clientes e de satisfação dos colaboradores;
- Anexa o Relatório de Execução do Plano de Formação;
- Cumprimento do artº18 da Lei do SIADAP.

PRÓXIMOS PASSOS

A presente secção sistematiza um conjunto de recomendações e/ou sugestões que podem ter origem: i) na necessidade de garantir a conformidade legal do processo de avaliação; ou ii) num estímulo de evolução e aperfeiçoamento, em consonância com as melhores práticas, nomeadamente as que se verificam no universo de entidades apoiadas pela SGPCM em matéria de planeamento, estratégia e avaliação. Neste sentido, sugerem-se como desafios para o futuro:

- No ponto da proposta de menção avaliativa, sugere-se como boa prática, evidenciar a articulação do QUAR e PA com o Programa de Governo e a execução ou reporte no âmbito dos objetivos do Programa Orçamental/Plano Estratégico;
- No ponto das medidas de modernização administrativa e sempre que possível, identificar as poupanças verificadas;
- No próximo ciclo de gestão, considerar identificar capítulo referente a conclusões prospetivas e Plano de melhorias a adotar.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral